

Lei Nº 086/97

Dispõe sobre a criação da Banda de Música do Município, na que indica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paltano - Estado de Ceará

Faço saber que a Câmara Municipal de Paltano aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Banda de Música do Município com a denominação de: EUSEBIO LINDOLIVEIRA.

Art. 2º - Fica criados os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a baixar Decreto regulamentando o funcionamento da Banda de Música.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paltano, em 17 de Setembro de 1997.

João Mateus Filho
Prefeito Municipal

Anexo Único

Nomeclatura do Cargo	Símbolo	QUANT	Unidade	Representação
Regente	RMET	01	25,00	242,19
Coordenador Geral	CGI	01	12,00	120,00

João Mateus Filho
Prefeito Municipal